



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 477 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA, PARA ATENDIMENTO, AO CONVENIO Nº 084/2008, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

<b>FONTE 023</b>	<b>100.000,00</b>
<b>FONTE 000</b>	<b>10.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**2013.10.302.0056.2.901 Sustentação de Medicamentos as Unid. De Saúde-Conv. nº 084/2008**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo - Medicamento	<b>NOVA</b>	10.000,00
3.3.90.30.00.00.23	Material de Consumo - Medicamento	<b>NOVA</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal, através do processo de habilitação nº 250001.009588/2005 – 09, á classificar na seguinte Conta de Receita **17.21.33.13.00.00 – Sustentação de Medicamentos – Conv. nº 084/2008 fonte 023**, objetivando a assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na atenção básica de saúde, firmado entre o Município de Mesquita e a União, e de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

17.21.33.13.00.000	Sustentação de Medicamentos – Conv. nº 084/2008 - FNS	100.000,00
--------------------	---	------------

**Parágrafo 2º** - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa , para atendimento a contra-partida do que requer o termo de convenio, conforme abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

2007.10.122.0006.2.044 Manut. Do Gabinete da Secretaria de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

211	3.3.90.36.00.000	Outros Serv. De Terceiros - P. Fisica	10.000,00
-----	------------------	---------------------------------------	-----------

**TOTAL GERAL**

**110.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

**Artur Messias**  
**Prefeito**